



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 448, DE 29 DE JUNHO DE 2009.

ALTERA O ART. 14º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 242, DE 12/03/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BANANEIRAS, PB, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI::

Art. 1º - O Artigo 14º. da Lei Municipal nº. 242, de 12 de março de 2003, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14º - O Conselho Municipal de Habitação será composto por 9 (nove) membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito, compreendendo:

I -

V – 03 (três) representantes das Associações de Moradores."

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 29 de junho de 2009.


MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
PREFEITA DO MUNICÍPIO

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000

Fone: (83) 367 1129 – FAX – (83) 367 1080

www.bananeiras.pb.gov.br

